

Quinta-feira, 16 de Outubro de 2025



IMPrensa Oficial

Sumário

PORTARIA Nº 607/2025	2
PORTARIA Nº 608/2025	3
PORTARIA Nº 609/2025	4
LEI Nº 2787/2025	5
PORTARIA Nº 610/2025	10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023	14
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2021	15
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 281/2025 - DEMUTRAN	16
EDITAL 153.2025	17

OUTUBRO DE 2025

Imprensa Oficial

Edição nº 1087/2025

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h



**PORTARIA Nº 607/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido o(a) Sr(a). VALTER KITAOKA, portador(a) do RG nº 11.XXX.XXX-1 e CPF nº 030.XXX.XXX-81, do cargo de COLETOR DE LIXO, a partir de 08/10/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/10/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 15 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9A2DA55DD4F341D3A5E1FE8010FF9E4F>





**PORTARIA Nº 608/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR a Sra. Maria Aparecida Búfalo, Contadora CRC nº 148956/02 e o Sr. Pedro Munhoz Carlos de Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº 5070218513-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio de demanda nº 072505 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CFFE8A8C9060488E92DE54EFEED92952>





**PORTARIA Nº 609/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a Sra. Maria Aparecida Búfalo, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº 148956/02, e a Sra. Victória de Paula Soriano Santos, arquiteto devidamente habilitada no CAU sob nº A283134-1, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 593/2025, de 03 de outubro de 2025.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A69829B0F084C15A9219B36339444CA>



**LEI Nº 2787, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo do município de Araçoiaba da Serra – FUMTUR, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Araçoiaba da Serra – FUMTUR, vinculado ao Departamento de Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo, visando o planejamento, desenvolvimento e o estímulo ao setor turístico local.

§ 1º Os projetos turísticos de que trata esta lei serão desenvolvidos mediante planejamento e aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adequado com o estabelecimento de planos, programas e projetos, para incentivar a realização de projetos voltados ao turismo do município de Araçoiaba da Serra.

§ 2º A gestão financeira do FUMTUR de Araçoiaba da Serra é de responsabilidade da Secretaria de Finanças.

§ 3º A Secretaria de Finanças aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponível, revertendo a ele seus rendimentos.

§ 4º O FUMTUR será gerido pelo Prefeito, que poderá delegar, por ato próprio, a gestão e a coordenação por autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

§ 5º A assinatura de documentos referentes a tesouraria e finanças do FUMTUR compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo e ao Secretário de Finanças.

Art. 2º. São atribuições do gestor do FUMTUR de Araçoiaba da Serra:

- I- Representar o FUMTUR ativa e passivamente, tanto em juízo, quanto em qualquer instância;
- II- Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do FUMTUR de Araçoiaba da Serra;
- III- Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do FUMTUR de Araçoiaba da Serra;
- IV- Submeter ao COMTUR o plano de aplicação a cargo do FUMTUR, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V- Submeter ao COMTUR as demonstrações mensais de receitas e despesas do



FUMTUR;

VI- Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao COMTUR;

VII- Manter os controles necessários a execução orçamentária do FUMTUR referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FUMTUR;

VIII- Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FUMTUR;

IX- Encaminhar ao Departamento de Finanças:

- a. Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b. Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FUMTUR.

X- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XI- Preparar relatórios de acompanhamento da realização dos projetos contemplados para serem submetidos ao COMTUR;

XII- Providenciar junto ao Departamento de Finanças, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FUMTUR;

XIII- Apresentar ao COMTUR a análise e avaliação da situação econômico-financeira geral do FUMTUR detectada nas demonstrações mencionadas;

XIV- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado feitos para o desenvolvimento do turismo;

XV- Manter o controle e a avaliação da produção das integrantes do COMTUR;

XVI- Encaminhar mensalmente ao COMTUR os relatórios de acompanhamento e avaliação dos projetos turísticos contemplados nesta lei.

Art. 3º. Constitui receita do FUMTUR de Araçoiaba da Serra:

I- Taxa de expedição e renovação de alvarás de hotéis, restaurantes, agências de viagens e similares;

II- Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente as ações de implantação de projetos turísticos no município;

III- Recursos transferidos pelo município ou entidades privadas, orçamentárias ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por lei ou decreto, atribuídos ao FUMTUR;

IV- Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FUMTUR;

V- Doações feitas diretamente ao FUMTUR e outras rendas eventuais;

VI- Outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura, vierem a ser



criados;

VII- Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios;

VIII- Outras rendas eventuais legalmente permitidas.

§ 1º O orçamento do Departamento de Turismo deverá prever recursos anuais para o FUMTUR de Araçoiaba da Serra.

§ 2º Os recursos do FUMTUR de Araçoiaba da Serra serão depositados em conta corrente, em nome do FUMTUR, junto aos estabelecimentos bancários oficiais.

§ 3º Os recursos do FUMTUR de Araçoiaba da Serra deverão estar em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Turismo, do qual, é trienalmente atualizado mediante a Lei Estadual Nº1.261 de 29 de abril de 2015.

§ 4º O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 5º O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º. A contabilidade do FUMTUR tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do Departamento de Turismo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º. A contabilidade será organizada da forma a permitir o exercício das suas funções e controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 6º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de complementação orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. A existência do FUMTUR não impede que o Departamento de Turismo desenvolva, patrocine, apoie, realize, incentive ou divulgue projetos, programas, ações, atividades e parcerias relativas ao turismo, por meio de outras dotações orçamentárias e/ou políticas públicas, para o bom cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º. Os recursos do FUMTUR de Araçoiaba da Serra serão utilizados:

- I- No financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, atividades, eventos e serviços de turismo desenvolvidos pelo Departamento de Turismo;
- II- No financiamento total ou parcial de projetos, eventos, atividades e programas voltados ao apoio, incentivo, desenvolvimento e fomento do turismo em parcerias com



peças físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III- Na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas, projetos, serviços, ações e atividades turísticas, bem como, dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, divulgação e controle de ações de turismo;

IV- Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens móveis ou imóveis para a prestação de serviços turísticos;

V- Na execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo, e em programas, consultorias, assessorias, e projetos de qualificação e aprimoramento para o setor turístico e para os profissionais da área;

VI- No apoio e promoção de eventos culturais e artísticos, que contribuam para desenvolvimento, disseminação e divulgação do turismo no município;

VII- Nos programas ou atividades do Plano Municipal de Turismo.

Art. 9º. O FUMTUR de Araçoiaba da Serra poderá receber recursos do Poder Público ou da iniciativa privada.

Art. 10. Poderão receber recursos do FUMTUR de Araçoiaba da Serra, de acordo com a disponibilidade orçamentária do fundo, observada a legislação vigente:

- I- Instituições sem fins lucrativos;
- II- Órgãos públicos da administração direta e indireta;
- III- Pessoa jurídica.

Art. 11. O estatuto do FUMTUR de Araçoiaba da Serra será elaborado pelo Departamento de Turismo e disporá sobre os procedimentos a serem observados quanto a utilização dos recursos do FUMTUR e será aprovado pelo Prefeito, mediante decreto.

Art. 12. O município, observados os princípios da conveniência, oportunidade e razoabilidade, buscará participar de políticas estaduais e federais ao fomento do turismo como fator de desenvolvimento sustentável.

Art. 13. Serão aplicadas ao FUMTUR de Araçoiaba da Serra as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. O orçamento oficial da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra consignará anualmente dotação específica para a participação no FUMTUR de Araçoiaba da Serra a que se refere esta Lei.



Art. 15. O prazo de duração do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Turismo, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 16. Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 15 de outubro de 2025.



**PORTARIA Nº 610/2025
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento ao que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.122 de 11 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 343/2024 de 7 de maio de 2024, nomeando os novos componentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, composto pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil definidos no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.761 de 24 de junho de 2025, como segue:

I – Do Poder Público:

- a) representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Antonio Carlos Tadeu Lopes da Silva, CPF 034.XXX.XXX-48
Suplente: Aline de Moura Rodrigues, CPF 403.XXX.XXX-33
- b) representantes da Secretaria de Educação
Titular: Priscila Candido Morales Silva, CPF 289.XXX.XXX-10
Suplente: Antonio Carlos de Oliveira, CPF 260.XXX.XXX-05
- c) representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Fernanda Martins de Oliveira, CPF 263.XXX.XXX-83
Suplente: Vera Regina Ianaconi Camargo, CPF 151.XXX.XXX-95
- d) representantes da Secretaria de Obras
Titular: Pedro Munhoz Carlos de Almeida, CPF 432.XXX.XXX-23
Suplente: Hugo José Rosa, CPF 306.XXX.XXX-66
- e) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Titular: Danilo de Queiroz Medeiros, CPF 391.XXX.XXX-85
Suplente: Janice Yoshie Sato da Silva, CPF 666.XXX.XXX-49

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B370E30CEB9A4B228CE0C08023689F45>





- f) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social
 Titular: Juliana Baptista Ferreira, CPF 341.XXX.XXX-90
 Suplente: João Marcus de Oliveira Aguiar, CPF 413.XXX.XXX-11
- g) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
 Titular: Anselmo Fernando dos Santos, CPF 300.XXX.XXX-21
 Suplente: Elizabeth Cristina dos Santos, CPF 215.XXX.XXX -00
- h) representantes da Secretaria de Esportes
 Titular: Valéria Nazareth Santos, CPF 341.XXX.XXX -44
 Suplente: Eduarda Sthefany Medeiros, CPF 461.XXX.XXX -84
- i) representantes da Secretaria de Serviços Públicos
 Titular: Fernando Canaver, CPF 287.XXX.XXX -64
 Suplente: Clodoaldo Metidieri Pinto, CPF 217.XXX.XXX -77
- j) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Titular: João Batista da Rocha, CPF 122.XXX.XXX-03
 Suplente: Tercio Candido Morales, CPF 048.XXX.XXX-00
- k) representantes da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
 Titular: Reginaldo César Barros Alves, CPF 281.XXX.XXX-10
 Suplente: Felipe Cardoso de Assunção Vieira, CPF 395.XXX.XXX-02
- l) representantes do Departamento de Turismo
 Titular: André Lucas Leite Silveira, CPF 400.XXX.XXX-69
 Suplente: Rodrigo José Lourenço, CPF 310.XXX.XXX-74

II – Da Sociedade Civil com atuação no Município:

- a) representantes de entidades civis com atuação na área ambiental
 Titular: Teresa Cristina Costa Barretto, CPF 373.XXX.XXX-87
 Suplente: Raimundo Carvalho Palmeira Junior, CPF 934.XXX.XXX-20
 Titular: Débora Tegera Rosa, CPF 257.XXX.XXX-05
 Suplente: Suzeine de Camargo Biazote, CPF 177.XXX.XXX-09

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
 15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
 Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B370E30CEB9A4B228CE0C08023689F45>





b) representantes de entidades civis com atuação na defesa dos interesses dos moradores

Titular: Magda Fernanda Chinellato de Oliveira, CPF 045.XXX.XXX-97

Suplente: José Eilson de Andrade, CPF 031.XXX.XXX-03

Titular: Ednara Ferreira Oliveira de Moraes, CPF 315.XXX.XXX-39

Suplente: Paulo Pascoal de Oliveira, CPF 040.XXX.XXX-09

c) representantes dos grupos organizados de coleta seletiva

Titular: Claudete da Silva, CPF 105.XXX.XXX-07

Suplente: Fernanda Nascimento Gomes, CPF 226.XXX.XXX-84

d) representantes de organizações ou entidades civis de assistência social

Titular: Rosemeire Prado Oliveira, CPF 100.XXX.XXX-96

Suplente: Karem de Cássia Bachega, CPF 079.XXX.XXX-29

e) representantes de setores organizados do comércio, da indústria e de profissionais liberais

Titular: José Augusto Lopes, CPF 406.XXX.XXX-04

Suplente: Henrique Silva Rocco, CPF 217.XXX.XXX-00

f) representantes dos clubes de serviços

Titular: Ademir Antonio de Andrade, CPF 028.XXX.XXX-97

Suplente: Edson Luiz Domingues, CPF 649.XXX.XXX-04

g) representantes de instituições de ensino privado com atuação no Município

Titular: Isabel Cristina Rocha Martins, CPF 103.XXX.XXX-59

Suplente: Não houve indicação

h) representantes da concessionária de serviços públicos de saneamento

Titular: Alison Rocha, CPF 441.XXX.XXX-01

Suplente: José Altamir Floriano, CPF 375.XXX.XXX-67

i) representantes dos agricultores ou do setor de turismo rural

Titular: Eunice da Silva Gonçalves, CPF 124.XXX.XXX-00

Suplente: Jaques Gonçalves, CPF 110.XXX.XXX-25

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B370E30CEB9A4B228CE0C08023689F45>





j) representantes dos demais conselhos municipais constituídos legalmente

Titular: Rosely Maria Gonzales, CPF 122.XXX.XXX-66

Suplente: Sebastião Paulo da Mota, CPF 919.XXX.XXX.20

Art. 3º - O mandato dos conselheiros ora nomeados se encerrará na data de realização da próxima Conferência Municipal de Meio Ambiente que deverá ocorrer em dezembro de 2026, quando haverá nova eleição e novas indicações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B370E30CEB9A4B228CE0C08023689F45>



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **CONTRATO Nº 115/2023**. EMPRESA: **ITALO R DA SILVA PEREIRA** - CNPJ nº 17.678.963/0001-41, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA E-SUS APS EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. DATA: 13/10/2025 – VALOR R\$ 4.353,36 - BASE LEGAL: **DISPENSA Nº 173/2023**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. **CONTRATO Nº 092/2021**. EMPRESA: **INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ nº 09.290.603/0001-40 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO COMO SERVIÇO (SAAS) DE SISTEMAS ESPECIALISTAS PARA GESTÃO GEORREFERENCIADA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, ALVARÁS DE OBRAS (APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS) E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO (ATIVIDADES ECONÔMICAS) PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDA NO ANEXO I. DATA: 15/10/2025 – VALOR R\$ 355.997,52 - BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****Nº 281/2025****NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMUTRAN;

O DEMUTRAN, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Notificação de Penalidade postadas em 16/10/2025, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da aplicação da penalidade de multa em função de defesa da autuação não acolhida ou não apresentada no prazo legal. Cabe salientar que a mencionada infração é multa passível de recurso, até a data limite constante na notificação encaminhada. Estando as demais informações descritas na notificação de penalidade expedida.

Araçoiaba da Serra/SP, 16 de outubro de 2025.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
ALP5773	R000001064	57461	26/08/2025	130,15
COZ5507	R000001059	57461	25/08/2025	130,15
DAH7706	R000001063	57461	26/08/2025	130,15
GGR1006	R000001060	57461	25/08/2025	130,15
QJW4J44	R000001056	57461	21/08/2025	130,15
AVL5J01	R000001062	57461	25/08/2025	130,15
COZ5507	R000001061	57461	25/08/2025	130,15
DCV1B86	R000001057	57461	21/08/2025	130,15
GIA6478	R000001058	57461	22/08/2025	130,15
SIW8J80	A000013060	59910	06/08/2025	293,47

Total: 10

Gilliard Augusto de Camargo
Gerente de Trânsito

DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte
Tel. 15 3281-3695 | e-mail: demutran@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, nº. 547, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

**PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39272/2025)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO – Nº. 153, de
14 de OUTUBRO de 2025.**

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 151.XXX.XXX-97, da abertura do processo administrativo nº. 39272/2.025 e ciência da lavratura do **Termo de Notificação nº. 642/2.025** por infringência do artigo 15º, e artigo 23, da Lei Complementar nº. 140/2008. Destarte, fica determinada sua **NOTIFICAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 204, inciso III, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 138/08 combinado com a Lei Complementar nº 140/2008. A inércia do autuado, no que tange ao protocolo da defesa cabível, **NÃO** impedirá o andamento do processo administrativo e a cobrança da penalidade cabível. Será o presente edital publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.**

Araçoiaba da Serra, 14 de OUTUBRO de 2025. PAULO YUDI YAMAGUCHI – GERENTE DE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.


Paulo Yudi Yamaguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização
PMAS/FISC

SETOR DE FISCALIZAÇÃO
15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000